ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI Nº 1451 de 11 de junho de 1992.

"Cria Escolas de 1º Grau, na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criadas e passam a fazer parte integrante da Rede Municipal de Ensino de Luziânia, as Escolas de 1º Grau, a seguir especificadas:

01 - Escola Municipal Multigraduada SANTA RITA.
02 - Escola Municipal Multigraduada ARARUAMA.
03 - Escola Municipal Multigraduada CANA BRAVA III.
04 - Escola Municipal Multigraduada MANDAGUAÍ III.
05 - Escola Municipal Multigraduada MANDAGUAÍ IV.
06 - Escola Municipal Multigraduada VALE DAS ANDORINHAS.
07 - Escola Municipal Multigraduada SANTA TEREZINHA.
08 - Escola Municipal Multigraduada GAMELEIRA II.
09 - Escola Municipal OSFAYA.
10 - Escola Municipal EIJI SASSAKI.
11 - Escola Agrícola de Luziânia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de junho de 1.992.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA - Presidente
OSCAR BRAZ JUNIOR - 1º Secretário
EZIO MARINHO DO NASCIMENTO - 2º Secretário